



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 179/94.

"Doa Terreno Urbano à TELEMIS e dá outras providências."

ELO RAMIRO LOEFF, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizada a doar à TELEMIS uma área de terra urbana de 9.000 m² (nove mil metros quadrados), medindo 90 m (noventa metros) de frente para a Rua Dons e 100 m (cem metros) de frente para a Rua Quinze.

Artigo 2º - A área a ser doada é parte de um lote de terreno urbano, do Loteamento Julimar, Quadra V-13, medindo 15.000 m² (quinze mil metros quadrados).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 1994.


Elo Ramiro Loeff
Prefeito Municipal